



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 141/2010

DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

“Referenda as Deliberações CEIVAP nºs 133, 134 e 135 aprovadas “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP.”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e

Considerando o disposto no Art. 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP;

Considerando as Deliberações CEIVAP nºs 133, 134 e 135 aprovadas “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP; e

Considerando o disposto no Art. 12, inciso I, do Regimento Interno do CEIVAP.

DELIBERA:

Art. 1º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 133/10, de 11/05/10, aprovada “ad referendum”, que estabelece novos prazos para a AGEVAP apresentar ao CEIVAP estudos para aperfeiçoamento da metodologia de cobrança pelo uso da água.

Art. 2º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 134, de 29/06/10, aprovada “ad referendum”, que aprova a transferência de recursos da aplicação financeira do exercício de 2009 para contratação de Ações referentes ao Manual de Investimento do CEIVAP de 2009 e define as prioridades e orientações para AGEVAP promover a contratação das Ações.

Art. 3º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 135, de 29/06/10, aprovada “ad referendum”, que define as prioridades e orientações para a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, promover a contratação das Ações previstas no Programa de Aplicação do Saldo Remanescente dos recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul do exercício de 2009.”

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação.

Astolfo Dutra/MG, 25 de agosto de 2010.

MARILENE RAMOS
Presidente do CEIVAP

BRENO GURGEL
Vice-Presidente do CEIVAP

MARIA APARECIDA B. P. VARGAS
Secretária do CEIVAP